

**Anúncio n.º 2959/2012****Processo n.º 1530/11.4TBOLH — Insolvência**

Convocatória de alteração da hora da Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Ana Paula Jesus Viegas Castelo, NIF — 193240157, BI — 9875620, Endereço: Estrada Nacional 125, Vivenda Viegas — Marim — Cp 272-H, 8700-000 Olhão

Administrador da Insolvência: Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, Endereço: Rua Dr. Emiliano da Costa, N.º 89-A, Faro, 8000-329 Faro

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi alterada a hora do dia designado 13-02-2012, para a realização da reunião de assembleia de credores, para as 14:00 horas.

31 de janeiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Rodolfo Santos de Serpa*. — O Oficial de Justiça, *Regina Maria Lopes V. Godinho*.

305683206

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO****Anúncio n.º 2960/2012**

No processo de Prestação de Contas Administrador 923/11.1TBOLH-C do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Olhão, em que são:

Insolvente: Filomena Cristina do Nascimento Sabino, NIF 198387440, BI 8270970, Endereço: Rua Joaquim do Ó, lote 3, 2.º, frente, 8700-000 Olhão.

Administrador da Insolvência: Florentino Matos Luís — Av. Almirante Gago Coutinho, 48-A, 1700-031 Lisboa.

Ficam os credores e a insolvente notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

19-01-2012. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Meira Santos*.

305650044

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO****Anúncio n.º 2961/2012****Insolvência n.º 147/12.0TBOLH, pessoa singular apresentação**

No Tribunal Judicial de Olhão, 3.º Juízo de Olhão da Restauração, no dia 27-01-2012, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Maria de Jesus Magalhães, estado civil: divorciada, NIF — 138850410, BI — 3852689, Endereço: Sítio da Charneca — Cx. Postal 405 Z, Peçã, 8700-176 Olhão com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, NIF: 139131469 Endereço: Rua Dr. Emiliano da Costa, 89-A, 8000-324 Faro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-03-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30-01-2012. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — A Oficial de Justiça, *Eugénia Gabriel*.

305679432

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS****Anúncio n.º 2962/2012****Processo: 1621/08.9TBOAZ  
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente Confecções Colimbo, L.ª, NIF — 501141510, Endereço: Travessa Rua Domingos José da Costa, Lações de Cima, 3720-000 Oliveira de Azeméis

Administrador: António Coimbra Rodrigues, NIF- 149534973, Endereço: Pra da República, 180-2.º Dtº, 4050-498 Porto. Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supraidentificado, foi encerrado por despacho de 13/12/11. A decisão de encerramento do processo foi determinada por ter sido realizado o rateio final — artigo 230.º, n.º 1, alínea *a*) do CIRE.

Efeitos do encerramento: extinção da sociedade insolvente.

16-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Clarisse Alves*.

305478325

**Anúncio n.º 2963/2012****Processo 2330/11.7TBOAZ  
Insolvência Pessoa Singular (apresentação)**

Encerramento do Processo nos autos de insolvência acima identificados em que é:

Maria Jacinta Gaspar Ferreira Ramos, nascida em 13-10-1963, nacional de Portugal, NIF. 180417223, BI — 9824889, Endereço: Lugar da Ribeira de Baixo, S/n, Vermoim, 3720 Osselã

Sol(a). José Augusto Bento da Silva, NIF 125951949, Endereço: Rua Bento Carqueja, 217 — 1.º, 3720-214 Oliveira de Azeméis

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supraidentificado, foi encerrado, por despacho de 20/01/2012.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os constantes no artigo 233.º, n.º 1, als. a) a d) e 232.º, no 2, do CIRE.

26.01.2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Lima*.

305658437

## TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

### Anúncio (extrato) n.º 2964/2012

#### Proc. n.º 238/10.2TBOHP-G — Prestação de Contas Administrador (CIRE) — N/ Ref. 775581

Insolvente: Construções Antonino & Morais, L.ª

O Dr. Pedro Ribeiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Construções Antonino & Morais, L.ª, NIF 505524805, Endereço: Rua do Colégio, n.º 2, 4.º andar, 3400-105 Oliveira do Hospital, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

31/01/2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *João Martins*.

305681092

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

### Anúncio n.º 2965/2012

#### Processo: 18/12.0TBVNO Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 2082091

Insolvente: Maria do Rosário Cardoso de Sousa Prazeres.  
Credor: Garval, Sociedade de Garantia Mutua, S. A. e outros.

No Tribunal Judicial de Ourém, 1.º Juízo de Ourém, no dia 19-01-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Maria do Rosário Cardoso de Sousa Prazeres, Endereço: Rua Santa Isabel, N.º 10, 2495-424 Fátima

Com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno alínea i do artigo 36.º-CIRE

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital n.º 2 artigo 128.º do CIRE, acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE.

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar n.º 1, artigo 128.º do CIRE:

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-03-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias artigo 42.º do CIRE, e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias artigo 40.º e 42 do CIRE.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil n.º 2 do artigo 25.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais n.º 1 do artigo 9.º do CIRE. Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19-01-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Cabral*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Castanheira*.

305644237

### Anúncio n.º 2966/2012

#### Processo: 1729/11.3TBVNO

Insolvência de pessoa singular (requerida)

N/Referência: 2086157

Requerente: Secartin — Comércio de Madeiras e Seus Derivados, Unipessoal, L.ª

Insolvente: Hélder Carlos Ferraz Henriques.

Hélder Carlos Ferraz Henriques, Carpinteiro, estado civil: Solteiro, nascido em 29-07-1978, freguesia de São Pedro [Torres Novas], nacional de Portugal, NIF 216570441, bilhete de identidade n.º 11653989, segurança social n.º 095552121, Endereço: Conceição, Estrada do Castelo, N.º 19, 2435-435 Olival.

Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua do General Trindade, apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supraidentificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente, nos termos do artigo 232.º do CIRE.

24-01-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Cabral*. — O Oficial de Justiça, *Aida Serras*.

305647234

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

### Anúncio n.º 2967/2012

#### Processo: 30/12.0TBVNO

#### Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Ourém, 2.º Juízo de Ourém, no dia 10-01-2012, pelas 06,45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do insolvente: Auto Leão de Ourém, L.ª, NIF — 500434859, Endereço: Rua Dr. António Justiniano da Luz Preto, N.º 13-C, 2490-551 Ourém, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado: Dr. Pedro Pidwell, NIF 187949182, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto., Apartado 204, 3781-909 Anadia.